

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2008.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata; a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRO, REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2007

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que a seguir se transcreve, documento entregue aos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Na sequência da intervenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, em Reunião de Câmara, no passado dia 14 de Janeiro, referente ao assunto “ AUDITORIA

EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA, REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2007 “, cumpre-me informar V. Ex.^a do seguinte:

1. A análise económico-financeira às contas do Município de Bragança, com referência a 30 de Junho de 2007 (dados reportados de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2007), foi realizada com base na verificação física dos documentos existentes.

Esse mesmo trabalho foi realizado nas instalações municipais, tendo sido facultada à equipa o acesso à aplicação contabilística POCAL.

Sinteticamente, o âmbito desse trabalho envolveu:

a) O levantamento do controlo interno (Norma de Controlo Interno) o que passou por entrevistas aos diversos responsáveis e por testes de conformidade;

b) Testes de conformidade e de substanciação às transacções e saldos, com a extensão e profundidade que entendeu, a equipa de auditores, como sendo os necessários.

A realização dos trabalhos atrás descritos, ainda que de forma muito sintética, impôs a realização de trabalho físico, o qual foi realizado no período de 18 a 20 de Setembro por uma equipa constituída por cinco elementos e orientada pela ROC responsável – Dr.^a Fátima Pereira.

As conclusões vertidas no relatório de auditoria assentam em dados recolhidos directamente das entrevistas, das observações físicas e dos sistemas de informação em utilização no Município de Bragança.

Os procedimentos de trabalho realizados e as conclusões estão, de forma detalhada, descritos no Relatório de Auditoria por esta elaborado.

2.Quanto ao parecer apresentado pelos Srs. Vereadores e vertido nos pontos 2, 3 e 4 da sua intervenção, o mesmo foi enviado à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para que sobre o mesmo se pronunciasse.

Da sua apreciação consta, e cito:

«O Relatório apresentado resulta de modelos de análise e de reporte de conclusões do trabalho efectuado que julgamos, nas circunstâncias, serem os mais ajustados.

Contudo estamos receptivos a sugestões que possam contribuir para a melhoria da informação disponibilizada aos diversos destinatários.

Registamos as sugestões apresentadas pelos Srs. Vereadores e procuraremos, no futuro, prestar - dentro do possível - a informação pretendida.»

À consideração de V. Exa.

a) Assinado.”

I CURSO DE DIREITO E INTERIORIDADE

O Sr. Presidente apresentou o programa do “I Curso de Direito e Interioridade”, a realizar nos dias 15 e 16 de Fevereiro, nesta Cidade, no Auditório do Teatro Municipal, que a seguir se transcreve:

Dia 15 de Fevereiro de 2008

- 15:30 – Sessão de abertura

- Presidente da Assembleia da República
- Presidente da Associação Nacional de Municípios
- Presidente da Câmara Municipal de Bragança
- Reitor da Universidade de Trás-os-Montes
- Presidente do Conselho Directivo da Universidade de Lisboa
- Presidente do Conselho Científico da Universidade de Lisboa

- 16:30:

- Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

“O interior e o direito: percurso histórico-legislativo.”

- 17:30

- Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira

- “A interioridade como factor a ponderar no financiamento das autarquias.”

- 18.30 – Debate

Dia 16 de Fevereiro de 2008

- 9:30

- Professor Doutor Jorge Miranda

“O desenvolvimento do interior no modelo constitucional de autonomia do poder local: o poder autárquico nos fundamentos da Constituição de 1976.”

- 10:30

- Professor Doutor Costa Andrade – tema a indicar

- 11:30

- Professor Doutor Adriano Moreira - tema a indicar

- **12:30 – Debate**

- **13:00 – Encerramento**

- **16:00**

- Conferência: Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa

- “A interioridade nas relações entre o poder central e as autarquias locais: as soluções legislativas.”

O Sr. Presidente ainda deu conhecimento de que o referido Curso, está a ser divulgado pelos Magistrados da Região; Técnicos de Direito; e Técnicos de Urbanismo.

A inscrição pode ser efectuada através do sítio do Município de Bragança – www.cm-braganca.pt.

DESLOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE À CIDADE DE LEÓN

O Sr. Presidente deu conhecimento que, a convite do Reitor da Universidade de León, vão estar presentes, no próximo dia 11 de Fevereiro, em León, para assistir à Cerimónia Solene do Acto Académico de Investidura, como Doutor Honoris Causa de Sua Excelência Professor Doutor Aníbal António Cavaco Silva, Presidente da República Portuguesa, a ter lugar no Auditório “Cidade de León”, pelas 12:00 horas, com a presença de Suas Altezas Reais os Príncipes das Astúrias.

BARRAGEM DA SERRA SERRADA

O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Transportes e Energia, Eng.º Orlando Gomes, informação sobre os níveis de água da Barragem.

Intervenção do Chefe da Divisão de Transportes e Energia

O Sr. Eng.º informou que o nível de enchimento da Barragem da Serra Serrada é de 95% da sua capacidade total, o que corresponde a cerca de 1 400 000 m³ de água, prevendo-se que muito em breve a Barragem ficará completamente cheia.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro

SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Relativamente à Medicina no Trabalho, o Sr. Vice-Presidente, informou que as consultas reiniciar-se-ão durante o mês de Fevereiro.

Informou ainda que, programada a actividade a desenvolver no 1.º Trimestre, será dada prioridade a determinados grupos etários (> 50 anos),

expostos a riscos profissionais específicos (ex.: trabalhadores de águas sujas e motoristas). Será igualmente prioritário a realização de consultas de combate às dependências, (álcool, droga e tabaco).

Assim, torna-se necessário que cada dirigente ausculte os funcionários da sua unidade orgânica, no sentido de identificar todos os que pretendam ajuda médica.

Mais informou que, até ao próximo dia 31 de Janeiro, cada dirigente, deverá entregar uma lista nominal dos funcionários que pretendam a consulta de desabilitação.

Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão

**ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA –
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA NOS
ORGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO**

Pelo Sr. Vereador foi prestada a seguinte informação:

“A Associação Centro Ciência Viva de Bragança, constituída em 8 de Junho de 2004, de acordo com o Decreto-Lei n.º 180/04, de 2 de Agosto, é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Beato Dinis, em Bragança, tem como objecto o exercício da divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto das populações e, em especial, junto da comunidade juvenil.

Por força dos Estatutos, a Associação Centro Ciência Viva é constituída pelos seus órgãos sociais, devendo a Câmara Municipal indicar representantes à Assembleia-geral, para Secretário, à Direcção Executiva, para Presidente e ao Conselho Fiscal, para Vogal.

Também deverá indicar um representante para integrar a Comissão de acompanhamento científico, conforme estipulam os artigos 25.º e 26.º dos Estatutos da Associação.”

Deliberado, por unanimidade, indicar, para representar os referidos órgãos, as seguintes personalidades:

- Presidente da Direcção Executiva: Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Vereador em Regime a Tempo Inteiro.

- Secretária da Assembleia-Geral: Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Divisão Administrativa.

- Vogal do Conselho Fiscal: Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira.

- Comissão de Acompanhamento Científico: Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente.

ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Foi deliberado, por unanimidade, antecipar a realização da Reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 08 de Fevereiro (sexta-feira), pelas 09:00 horas.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008, 1.ª Série, de 15 de Janeiro, da Presidências do Conselho de Ministros, que rectifica a Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que «Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento da elaboração e da revisão do plano director municipal. Revoga a Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007.

Tomado conhecimento.

DEFINIÇÃO DE OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E ORIENTAÇÕES DO ORGÃO EXECUTIVO - nos termos da alínea a) do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho

Deliberado, por unanimidade, retirar, para ser tratado numa próxima Reunião de Câmara.

TOLERÂNCIA DE PONTO TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto, na Terça-Feira de Carnaval, dia 5 de Fevereiro, a todos os funcionários, agentes e contratados que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “ compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 1 000,00€, como participação na edição de um livro de descontos denominado “ Mercado de Sonhos”;

Paróquia de S. Tiago de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 10 125,00€, como participação à instalação de aquecimento central na Igreja Matriz da Paróquia de S. Tiago.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, o pagamento dos referidos subsídios, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Alfaião, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 000,00€, para execução de obras de pavimentação a cubos da berma da estrada EM 521 na aldeia de Alfaião;

Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, que solicita um apoio financeiro no valor de 3 993,00€, para execução de obras de recolocação de calçada em cubos e construção de canal de água numa rua da aldeia de Grandais;

Junta de Freguesia de Donai, que solicita um apoio financeiro no valor de 20 000,00€, para execução de obras de alargamento e requalificação da zona envolvente do cemitério público de Donai;

Junta de Freguesia de Macedo do Mato, que solicita um apoio financeiro de 6 207,94€, para execução de obras de construção de muro na aldeia de Sanceriz;

Junta de Freguesia de Samil, que solicita um apoio financeiro no valor de 12 500,00€, para execução de obras de pavimentação de ruas do Souto e da Portela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Dezembro - no montante total de 3 454 093,07 euros - e assim discriminados:

- Transferências para Juntas de Freguesia	148.352,95 €
- Subsídios e Participações a Associações	96.842,50 €
. Fornecedores de Imobilizado - Empreiteiros	1.328.707,80 €
- Fornecedores de Imobilizado - Outros	381.995,95 €
- Fornecedores de Bens e Serviços c/c	887.322,41 €
- Outros - Diversos	610.871,46 €.

Tomado conhecimento.

ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E TARIFAS MUNICIPAIS EM 2,5% PARA O ANO DE 2008

Pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi prestada a seguinte informação:

“O índice de preços ao consumidor registou em 2007 segundo divulgação do INE, uma variação de 2,5%, face ao ano anterior.

Assim, e de acordo com o art.º 11.º do Regulamento Municipal da Tabela de Taxas e Licenças e art.º 85.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, proponho que sejam actualizadas as taxas e tarifas do Município, com incidência de 2,5%.

Propõe-se ainda que a presente actualização entre em vigor no dia 4 de Fevereiro de 2008.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, proceder à respectiva actualização, de acordo com a informação da Directora Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

Taxas relativas ao Estacionamento Subterrâneo e de Superfície

No que se refere às taxas relativas ao Estacionamento Subterrâneo e de Superfície, propõe-se, de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Transportes e Energia, as mesmas não serão objecto de qualquer alteração, tendo em conta que a actualização de 2,5% não permitiria um acréscimo mínimo de 0,5 cêntimos necessário ao normal funcionamento/operacional do equipamento, pelo que se propõe manter o valor das taxas actuais, decisão que deverá ter repercussões no próximo ano.

Taxas de visita ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje

Ainda, no que se refere às taxas de visita ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, também se propõe, que as mesmas não serão objecto de qualquer alteração, tendo em conta que a actualização de 2,5% não permitiria um acréscimo mínimo de 0,5 cêntimos por motivos de operacionalidade no que respeita ao pagamento (bilhete), decisão que deverá ter repercussões no próximo ano.”

Propõe-se ainda que a presente actualização entre em vigor no dia 4 de Fevereiro de 2008.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas abstenções, dos Srs.

Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, proceder à respectiva actualização, de acordo com a informação da Directora Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Janeiro de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 148 588,99 €;

Em Operações não Orçamentais: 1 142 087, 87 €.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BAÇAL:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo de Colaboração:

“- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Baçal tem interesse na cedência da Escola EB1 de Baçal, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para instalação da Sede da Junta de Freguesia, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Baçal, doravante denominada de JFB, representada pelo seu Presidente, Sr. João Francisco Alves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Baçal à referenciada Junta de Freguesia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A CMB cede a título precário à JFB, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Baçal, no presente desactivada.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFB através do presente Protocolo, instalar a Sede da Junta de Freguesia.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFB, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFB, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula Oitava

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFB a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Protocolo.

VENDA DO LOTE A1 COM 1.895 M2, SITO NAS CANTARIAS, EM BRAGANÇA À MOBILADORA POPULAR – Rectificação da denominação social:

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 26 de Novembro de 2007, foi deliberado, aprovar, a venda do Lote A1 com 1.895 m2, sito nas Cantarias, em Bragança, de acordo com as condições dispostas no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, à firma Mobiladora Popular.

Procedeu-se, de seguida, à conferência dos documentos de identificação e inscrição da firma na Conservatória do Registo Comercial. Constatou-se que a referida empresa apresenta a denominação social de “Augusto C. Martins Monteiro, Lda.”, sendo conhecida comercialmente como Mobiladora Popular.

Neste sentido, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a rectificação da denominação social da supracitada venda, para a empresa “Augusto C. Martins Monteiro, Lda.”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 5, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS, RESERVADO À FIRMA “Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda.”:

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da reserva do Lote n.º 5 da Zona Industrial de Mós por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 10.12.2007 e após a celebração do respectivo contrato promessa de compra e venda com a firma promitente compradora, cumpre informar sobre a seguinte proposta para adjudicação definitiva do Lote n.º 5, sito na Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Setembro de 2006, o valor dos terrenos é de 18,15€/m²;

2. O preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 4.º desse Regulamento, em função do número de postos de trabalho a criar;

3. A bonificação prevista é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício concedido;

4. No final do 2.º ano e conforme os n.ºs 6 e 7 do art.º 4.º desse Regulamento, a Câmara Municipal de Bragança determinará o benefício relativo aos postos de trabalho não criados, submetendo o assunto a deliberação em Reunião de Câmara, indicando o valor do benefício não concretizado, sendo o mesmo tributado em sede de IMT.

Neste sentido, é proposto para deliberação à Exma. Câmara Municipal, a adjudicação definitiva do Lote n.º 5, sito na Zona Industrial de Mós, freguesia de Mós, Município de Bragança, com a área de 4.557m², a confrontar de Norte com Lote 4, Sul com Lote 6, Nascente e Poente com Rua Pública, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mós, sob o artigo número **P284** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º **641**, da mesma freguesia, inscrito a favor do Município de Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007 e 26/11/2007, à firma Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., pessoa colectiva n.º 507 378 261, com Sede no Bairro do Pisco, Rua António Amorim, n.º 15 cave, em Bragança, legalmente representada por Pedro Miguel Pires dos Santos, casado, NIF 221831460, residente na Rua Dr. Vilarinho Raposo,

Edifício Estrela do Nordeste, habitação D4, em Bragança, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira

A firma Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., pretende instalar no Lote n.º 5, uma indústria de fabricação de insufláveis para exportação, propondo-se criar 20 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 500 mil euros.

Cláusula segunda

1. O valor do lote de terreno é de 18,15€/m² e que se calcula pelo preço total de 82.709,55€ (oitenta e dois mil setecentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).

2. Em função do número de postos de trabalho a criar – 20 postos - ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do art. 4.º do respectivo Regulamento. O montante a pagar para efeitos de adjudicação definitiva é de 20 677,39 € (vinte mil seiscentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos);

3. A apresentação de uma caução, de igual valor ao benefício/incentivo concedido pode ser feita mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e que se traduz no montante de 62 032,16 € (sessenta e dois mil trinta e dois euros e dezasseis cêntimos).

Cláusula terceira

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação da firma, por carta registada ou por fax, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Privativo deste Município.

Cláusula quarta

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a firma Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o Lote n.º 5, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula quinta

O presente clausulado obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/CAFETARIA DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Pela Sr.^a Vereadora, Dr.^a Fátima Fernandes, foi presente, para aprovação, o Contrato de Concessão de Exploração do bar/cafetaria do Centro de Arte Contemporânea.

“A proposta de exploração do Bar/cafetaria do Centro de Arte Contemporânea apresentada por Maria de Fátima Vieira Teixeira, no dia 12 de Novembro, foi objecto de uma análise cuidada pelo Departamento Sócio Cultural.

Apresentada alguns meses após a data de encerramento do Concurso Público, que decorreu do dia 7 ao dia 30 de Agosto, e ao qual não foram apresentadas quaisquer propostas, a presente pretensão reúne um conjunto de valimentos capazes de funcionar como um atractivo para o espaço e até de o prover de uma dinâmica particular.

A qualidade já atestada dos seus produtos, em particular a doçaria de fabrico próprio; a apresentação de sugestões inovadoras a serem dinamizadas conjuntamente com outras iniciativas do Centro de Arte Contemporânea; a proposta de ciclos gastronómicos temáticos, como o “Ciclo do Chocolate”; a preocupação em fazer dele um espaço singular, constituíram-na uma proposta a merecer consideração.

Contudo, registam-se algumas particularidades que foram alvo de uma análise mais atenta, nomeadamente aquelas que contrariaram, em determinados parâmetros, algumas das normas definidas e aprovadas em Reunião de Câmara, ou que, pelo seu teor, extrapolaram as ideologias definidas para Centro de Arte Contemporânea.

A proposta foi, por isso, objecto de acertos com a proponente, que reflectem no Contrato de Concessão de Exploração do bar/cafetaria do Centro de Arte Contemporânea de Bragança, sito na rua Abílio Beça, n.º 150, em Bragança, a celebrar entre os outorgantes, de acordo com as cláusulas a seguir apresentadas:

PRIMEIRO: O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público, com o NIPC 506215547, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

SEGUNDO: Maria de Fátima Vieira Teixeira, moradora no condomínio Abade de Baçal, Lote D, entrada B – 2.º Esq. 5300 Bragança, com o Número de Contribuinte 137418760.

Cláusula 1.ª

Prazo de Concessão

a) A presente concessão de exploração terá a duração de dois anos, podendo este prazo, por acordo das partes, considerar-se prorrogado por períodos de doze meses, se o segundo outorgante não receber da Câmara Municipal, até 30 dias do termo da concessão da exploração do bar, comunicação por escrito da denúncia de concessão.

b) O segundo ano de concessão fica, no entanto, condicionado à avaliação dos primeiros doze meses.

c) O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações inerentes à concessão.

d) A data de abertura do bar terá de ser coincidente com a da abertura do Centro de Arte Contemporânea.

Cláusula 2.ª

Horário de Funcionamento

a) É da responsabilidade do segundo outorgante assegurar o serviço de bar no decorrer do prazo estipulado para a concessão.

b) O horário é estabelecido de acordo com o período de funcionamento do Centro de Arte Contemporânea: terça-feira a domingo, das 10h00 às 18h30, com descanso semanal à segunda-feira.

c) A utilização do espaço fora do horário estipulado terá de ser submetida à autorização do primeiro outorgante.

d) Os períodos de encerramento temporário terão de ser coincidentes com os mesmos períodos estipulados para o encerramento do Centro.

e) O incumprimento dos horários estabelecidos sem razões justificáveis confere ao primeiro outorgante o direito de rescindir o contrato de concessão.

Cláusula 3.ª

Tipo de Serviço Permitido

O espaço concessionado destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados, sandes, pastelaria, salgados e alimentos de preparação rápida: pregos, torradas, tostas, cachorros, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos designadamente em termos de higiene e saúde pública.

Cláusula 4.ª

Pagamento do Uso Privativo

a) A presente concessão está sujeita ao pagamento de uma mensalidade de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) no primeiro ano, passando a 500,00€ (quinhentos euros) no segundo.

b) A importância da renda devida pela exploração do bar será paga mensalmente pelo segundo outorgante até ao oitavo dia de cada mês.

c) A falta de pagamento na data prevista implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

d) O não pagamento da renda mensal durante três meses consecutivos implica a cessação automática do direito de exploração do bar, sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula 5.ª

Consumos de Água e Electricidade

É da responsabilidade do primeiro outorgante o fornecimento de água e electricidade.

Cláusula 6.ª

Área de Intervenção

A área de intervenção da prestação de serviços restringir-se-á aos espaços da copa, bar, cafetaria e zona de esplanada.

Cláusula 7.ª

Equipamentos

Compete ao segundo outorgante a preservação do equipamento e mobiliário, estando condicionada a alteração ou a introdução de mobiliário adicional à prévia aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Publicidade e Similares

a) Não é permitida a afixação de qualquer cartaz ou outra forma de publicidade nas paredes, vidros ou qualquer outro espaço.

b) Não é permitida a colocação de qualquer elemento decorativo nas paredes sem prévia aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 9.ª

Manutenção das Instalações e Segurança

a) É da responsabilidade do segundo outorgante a limpeza diária do bar, cafetaria, zona de esplanada, sanitários adjacentes ao bar e mobiliário.

b) É da responsabilidade do segundo outorgante a manutenção da ordem e bom ambiente nos espaços interiores e exteriores.

Cláusula 10.ª

Responsabilidades

a) É da responsabilidade do segundo outorgante garantir o bom funcionamento do espaço concedido, assim como do equipamento inerente à área reservada ao público.

b) O segundo outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros no decorrer da prestação de serviços decorrentes da presente concessão.

Cláusula 11.ª

Resolução do Contrato

Poderá haver lugar a resolução do contrato por parte do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento de quaisquer obrigações por parte do segundo outorgante, previstas no respectivo Contrato de Concessão.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Contrato de Concessão de Exploração do Bar/Cafetaria do Centro de Arte Contemporânea, conforme proposto pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE
SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS
SERVIÇOS PRESTADOS - NOVEMBRO 2007

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos anexos ao respectivo processo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da CMB, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento.

Factura 270245 – Triagem de Resíduos, com data de 12-01-08 no montante de 2.759,73 €;

Factura 270191 – Serviços Suplementares, com data de 11-01-08 no montante 198,51 €;

Factura 270187 – Prestação de Serviços de Gestão de RSUs, com data de 11-01-08 no montante 138.259,16 €.

Total da facturação no montante de 141.217,40 €.

Em anexo à presente informação, segue o Relatório de Avaliação Qualitativa de Serviços, onde são descritas as não conformidades identificadas por amostragem durante o período em análise.

Relaciona-se ainda a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada do ano 2007, bem como a comparação com o anterior mês, tendo-se verificado uma diminuição dos serviços, em conformidade com o previsto no plano de trabalhos mensal anexo ao respectivo processo.

No que concerne à recolha de resíduos de RSUs e considerando o mês de Outubro, verifica-se uma significativa diminuição na produção da fracção indiferenciada (variáveis A, D e G), que indexada aos valores de contrato (A-40,20 €/ton., D-12,02 €/ton. e respectivamente G-24,27 €/ton), corresponde a 69 % do valor da factura.

A diminuição da fracção indiferenciada foi acompanhada por uma diminuição dos valores de triagem (F - -23,77% e J - -9,9%), caracterizando o mês de Novembro como um período negativo no que respeita à produção/recolha de resíduos valorizáveis.

Mais se informa que os valores referentes aos itens “Tratamento de RSUs “do Município e “Triagem de Resíduos Selectivos”, são certificados pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM.

O presente relatório é composto por 63 páginas devidamente numeradas e rubricadas, incluindo a presente informação.”

Despacho de 08.01.2008: “Autorizo o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DO STUB PARA O ANO DE 2008

Pelo Chefe de Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

”Para aprovação a proposta de actualização do tarifário do STUB, referente ao título Pré-comprado, bilhete único de bordo, carregamento para passe social e emissão de cartão de Passe social e multi-viagens, que vigorarão a partir da data limite dos respectivos editais.

1 - A actualização dos passes sociais faz-se com base do índice de inflação (preço no consumidor) dos coeficientes do INE (+2,5%).

2 – Propõe-se a manutenção do valor de 2007 para o bilhete único de bordo por o mesmo ter sofrido no ano de 2007 um aumento de 5 cêntimos por unidade devido a motivos de operacionalidade no que respeita aos trocos.

3 – Tendo em conta que o título pré-comprado é o menos utilizado, propõe-se a manutenção do valor de 2007 com o fim de incentivar a utilização deste tipo título vantajoso em termos operacionais.

4 – A actualização do custo da emissão do cartão de passe ou multi-viagem faz-se com base do índice de inflação (preço no consumidor) dos coeficientes do INE (+2,5%).

PROPOSTA DE TARIFÁRIO 2008 (IVA 5% Incluído)

1 – TÍTULOS PRÉ-COMPRADOS

LINHA AZUL	0,40 €
ZONA URBANA	0,55 €
ZONA RURAL	0,55 €
ZONA URBANA+RURAL	0,80 €

2 – BILHETE ÚNICO DE BORDO

LINHA AZUL	0,55 €
ZONA URBANA	0,90 €
ZONA RURAL	0,90 €
ZONA URBANA+RURAL	1,15 €

3 – CARREGAMENTOS MENSAL PARA PASSE SOCIAL

GERAL LINHA AZUL	10,56€
GERAL URBANO	17,12€
GERAL RURAL	17,12€
GERAL URBANO+RURAL	28,53€

4 – EMISSÃO DO PASSE SOCIAL OU MULTIVIAGENS

CUSTO DO CARTÃO PASSE OU MULTIVIAGENS	3,17 €.
---------------------------------------	---------

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, proceder à respectiva actualização, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRAGANÇA

Pelo Chefe de Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Em conformidade com o n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança que prevê a actualização automática dos valores das taxas no mês de Janeiro da cada ano, mediante a aplicação de um aumento igual ao valor da inflação do ano transacto, reconhecido pelo INE e tendo em conta que o valor da inflação referente ao ano de 2007 e reconhecido pelo INE foi de 2,5%, propõe-se a actualização das taxas de utilização da E.R.B. para os valores indicados no quadro seguinte:

- Carreiras Regulares

- Até 1000 toques/ano	32,43 €
- De 1001 até 5000 toques/ano	54,05 €
- Superior a 5000 toques/ano	81,08 €

- Carreiras Expressos e Internacionais

- Até 1000 toques/ano	54,05 €
- De 1001 até 3500 toques/ano	108,11 €
- De 3501 até 7500 toques/ano	216,21 €
- Superior a 7500 toques/ano	270,27 €
- Toques Ocasionais	1,08 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, proceder à respectiva actualização, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

FORNECIMENTO E MONTAGEM, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM VOO DE UMA ESTAÇÃO DVOR/DME E RESPECTIVO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E TELECONTROLO PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Pagamento n.º 2, referente ao fornecimento acima mencionado, no valor de 166.255,40€ + IVA (21%), adjudicado à firma, Sociedade Comercial Crocker, Delaforce, C.ª Lda., pelo valor de 831.277,00€ + IVA (21%), após Testes em fábrica dos equipamentos de acordo com a cláusula 4.ª, n.º 4, alínea b) do contrato.

O valor facturado acumulado é de 249.938,10€ + IVA (30% do valor total).

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA, PAVIMENTAÇÃO - Recepção provisória.

Pela Divisão de Obras foi presente o auto de recepção provisória, devidamente assinado pelos intervenientes, relativo aos trabalhos que

constituem a empreitada em apreço e que estão de harmonia com o Projecto, Caderno de Encargos e Contrato celebrado.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 1.ª FASE. - Prorrogação de prazo.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem a empresa, Construtora Mirandesa, Lda., solicitar em ofício datado de 17 de Dezembro de 2007, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada até 30 de Maio de 2008, por motivos de “condicionalismos meteorológicos”.

A obra foi consignada em 30/01/2007 com prazo de execução de 300 dias e finalização prevista em 26/11/2007. A empreitada está com grau de facturação de 350.433,89€ = 65,63% em 6 autos de medição com um atraso de 34,37%, que corresponde aos trabalhos por executar de pavimentação betuminosa e sinalização horizontal e vertical.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, dos eventuais atrasos do cumprimento do programa de trabalhos, os mesmos vieram acontecer devido essencialmente à necessidade de melhoramento e ajustamento do projecto com a realidade da obra, com saneamentos de solos e acerto da altimetria do perfil longitudinal implicando atrasos no desenvolvimento da empreitada. Também adjacente a esta empreitada, desenvolveu-se outra obra na rua A, a cargo da empresa “Nordeste Betão” que implicou directamente com a empreitada do loteamento, por fazer parte integrante das Infraestruturas projectadas.

Pelo exposto, resultou que os trabalhos de pavimentação betuminosa e pinturas de sinalização coincidiram nos meses invernosos, onde as condições climatéricas não seriam as mais favoráveis e que segundo as cláusulas técnicas contratuais desaconselham a sua aplicação, nomeadamente temperatura ambiente abaixo dos 15 graus e teores de humidade elevados.

Assim e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do art.º 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação de uma prorrogação do tipo gracioso até 30 de Abril de 2008, apesar da pavimentação betuminosa ser uma tarefa que se desenvolve em cerca de um mês, as

cláusulas técnicas do caderno de encargos impõem no entanto determinadas condições de temperatura e humidade que se prevêem que aconteçam apenas na Primavera.

O adjudicatário deverá entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa até 30 de Abril de 2008, a partir dessa data os serviços deverão obrigatoriamente proceder à aplicação de multas, nos termos contratuais e legais.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte Despacho:

INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO AUTOMÁTICA DE METEOROLOGIA E V.O.R./D.R.E. - CONSTRUÇÃO DOS MACIÇOS DE APOIO DO CONTRAPESO E VEDAÇÃO DA INSTALAÇÃO. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras, foi presente o seguinte Relatório Final, elaborado pela Comissão de Análise das propostas:

“Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado.

A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final referido no art. 102.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.

A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrentes	Classificação	Propostas Corrigidas (€)
Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.	1.º	44.520,00
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	2.º	45.070,00

Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda.	3.º	45.630,00
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	4.º	50.245,00
Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	5.º	52.118,90
Horácio Valentim Crisóstomo, Lda.	6.ª	60.114,50
Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda.	7.ª	76.430,00

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no art.º 101.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.

Nesta conformidade, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório de apreciação das propostas” elaborado em 13 de Dezembro de 2007, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar, a firma Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo o valor de 44.520,00 € + IVA.”

Despacho de 11.01.2008: “Autorizo a adjudicação definitiva, nos termos do relatório final. Conhecimento para a Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 23, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37.607,14€ + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções

e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 804.868,67€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE: Auto de medição n.º 24, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 95.558,76€ + IVA, adjudicada à firma, FDO, Construções, Lda., pelo valor de 2 072 850,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1.804.328,79€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA - PAVIMENTAÇÃO: Auto de medição n.º 5 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 71.333,50€ + IVA, adjudicada à firma, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 464.716,29€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 459.640,74€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONCLUSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA ALDEIA DA AVELEDA: Auto de medição n.º 1 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19.429,00€ + IVA, adjudicada à firma, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 24.450,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 19.429,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO – POVOAÇÃO DE COELHOSO: Auto de medição n.º 3 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de

5.121,49€ + IVA, adjudicada à firma. Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda., pelo valor de 42.337,63€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 39.496,43€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

FEIRA NOVA HIPERMERCADO, S.A.

Apresentou requerimento em 08/01/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um posto de abastecimento de combustíveis, a levar a efeito no espaço exterior do hipermercado Feira Nova em Bragança, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 2/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente solicitou informação prévia da viabilidade de construção de um posto de abastecimento de combustíveis no espaço exterior do hipermercado Feira Nova em Bragança, destinado a lugares de estacionamento, propondo-se eliminar o serviço de lavagem “Jet-Wash” existente no parque, ficando a faltar 24 lugares de estacionamento.

O projecto inicial de construção do hipermercado Feira Nova e suas alterações foi licenciado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 2 do Plano Director Municipal sobre lugares de estacionamento exteriores necessários e indicados para o uso da unidade comercial em causa.

No ano de 2007 o requerente já havia solicitado informação prévia para a mesma construção ao qual foi manifestado intenção de indeferir a pretensão, porque a sua construção originava a supressão de 72 lugares de estacionamento destinados aos clientes do hipermercado e porque como conseqüentemente iria desvirtuar o licenciamento da unidade comercial em

virtude deixar de cumprir o quadro 2 do Plano Director Municipal atrás citado, relativamente a lugares de estacionamento exteriores, bem como o uso a que se destina o lote definido em alvará de loteamento.

Propõe-se novamente manifestar intenção de indeferir a pretensão, pelas mesmas razões anteriores e atrás expostas”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

AVELINO CÂNDIDO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 11/01/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção num terreno sito na aldeia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção num terreno situado em Pinela onde se encontra construída uma moradia com licença de utilização.

Compulsado o processo n.º 239/96 da referida moradia, verifica-se que abrange duas zonas de expansão por colmatação da aldeia de Pinela, conforme indicado em planta de localização anexa a esta informação e constante do processo atrás referido.

Pode informar-se o requerente que se pode construir na outra zona de expansão por colmatação da aldeia, devendo apresentar projecto na Câmara Municipal para análise e posterior licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, mas antes deve ser feito o destacamento, com a devida legitimidade, da parcela de terreno onde se encontra construída a moradia licenciada.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL JOSÉ FERNANDES

Apresentou requerimento em 19/11/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício

multifamiliar, num terreno sito na Rua Acácio Mariano, em Bragança, com o processo n.º 48/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar, num terreno que, em conformidade com o assinalado na planta apresentada, se localiza no antigo “Largo do Toural”, em “Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

O terreno assinalado é constituído por dois artigos matriciais distintos, correspondente aos números de polícia, n.º 13 e n.º 15 da Rua Acácio Mariano.

O requerente solicita viabilidade para construção de um edifício multifamiliar, composto por um piso semienterrado, destinado a garagens e arrumos, e seis pisos, acima da cota de soleira, destinados a habitação, com uma área de ocupação semelhante à existente.

De acordo com o quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal, a altura máxima total da construção estipulada para esta zona, acima da cota do arruamento, é ditada pela moda do quarteirão e/ou do arruamento onde se insere a pretensão.

Analisada a envolvente edificada, constatamos que a moda do quarteirão onde se insere a pretensão, é ditada maioritariamente por antigas moradias de rés-do-chão e primeiro andar (Antigo Bairro do Toural).

A solução proposta, para construção de um edifício multifamiliar, composto por semi-cave, rés-do-chão e cinco andares, não se harmoniza com o conjunto edificado que compõe o quarteirão, sendo susceptível de comprometer pela sua aparência e proporção o aspecto do conjunto arquitectónico existente (Art.º 121.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

No entanto poderá vir a ser viável a reconstrução de um edifício geminado à extrema lateral a nascente, e com o afastamento mínimo de 3m à extrema lateral a poente, composto por cave, r/c e 2 andar, desde que garanta o disposto no regulamento do Plano Director Municipal, havendo necessidade de, aquando elaboração do projecto, fazer antecipadamente um estudo do alinhamento dominante ao longo dessa frente de arruamento, para inserção da proposta.

A título meramente consultivo, informamos que, no âmbito da proposta de zonamento para o Plano de Urbanização, da Cidade de Bragança, em fase final de aprovação, a pretensão situa-se numa área classificada como “Zona Consolidada”, que de acordo com o estabelecido em regulamento para essa zona, no que diz respeito aos índices urbanísticos a observar, não se coaduna com a cêrcea proposta para o edifício.

Mais se informa que a solução proposta abrange 2 artigos matriciais, pelo que de acordo com a alínea i) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a junção de vários artigos para construção carece de uma operação de loteamento/emparcelamento.

Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o pedido de viabilidade solicitado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JOSÉ VENÂNCIO GALELO PEREIRA

Apresentou requerimento em 04/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estabulo, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 212/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um estábulo em terreno situado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional na Freguesia de Nogueira, de acordo com a localização em plantas de ordenamento do Plano Director Municipal apresentadas.

Cumpr o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação, devendo, no entanto, a implantação do edifício recuar cerca de 10 metros, devido se situar junto de um cruzamento de caminhos.

Mais se deve informar o requerente que, como o parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, deverá verificar junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANA MARIA CARROCEDO CAMELO

Apresentou requerimento em 11/01/2008, a solicitar uma nova licença para conclusão da obra, de adaptação de um espaço a creche, sito na Quinta da Braguinha, lote 72, em Bragança, com o processo n.º 122/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à adaptação de um espaço a creche, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 2007-07-09.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído dentro do prazo estipulado na licença de obras n.º 303/07, de 2007-08-31.

Mantêm-se os pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Assim, de acordo com o artigo 72º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, propõe-se a aprovação da pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARGARIDA FERNANDES ALVES (CASA PINTO)

Apresentou requerimento em 09/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de alterações e ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 233/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se da apresentação de um aditamento ao projecto de alterações e ampliação de uma moradia situada na freguesia de Gimonde, licenciada em 1994 ao qual foi manifestado intenção de indeferir o projecto por não cumprir o artigo n.º 79.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Com o presente aditamento já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas naquele regulamento assim como o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

OPTIMUS TOWERING-GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.

Apresentou requerimento em 18/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovada a instalação de uma estação de radiocomunicações, na zona do Remisquedo, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 202/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de uma estação de radiocomunicações na zona do Remisquedo – Rebordãos.

Como se pretende instalar a estação a cerca de 20m da vedação do IP4 foi solicitado parecer à Direcção de Estradas de Bragança – EP, tendo sido emitido parecer desfavorável por o local indicado para a sua instalação se situar dentro da faixa do estudo prévio aprovado do traçado da A4.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO MAIA

Apresentou requerimento em 28/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um jazigo de capela, sito no Cemitério de Santo Condestável, lote 10, em Bragança, com o processo n.º 287/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um 2.º aditamento de alterações ao projecto inicial de um jazigo de capela situada no Cemitério Santo Condestável – lote 10, aprovado em Reunião de Câmara de 12/2/2007 e licenciada em 22/3/2007.

Verificando-se que estava a ser construída em desacordo com o projecto aprovado, a obra foi embargada, tendo sido já levantado por despacho do Sr. Presidente em 5/7/2007.

A alteração agora apresentada para aprovação, refere-se ao aumento de altura máxima, passando a ter 3,95m em vez dos 3,70m inicialmente previstos.

Possui parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SAMUEL FERNANDES ALVES

Apresentou requerimento em 02/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na Quinta da Seara, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém agrícola, num terreno, que de acordo com o assinalado no ortofotomapa apresentado no processo, se localiza no lugar das Quintas da Seara, fora do perímetro urbano da Cidade.

Da análise ao processo verifica-se que o local assinalado no ortofotomapa não coincide com a localização do terreno no levantamento topográfico, e na planta de implantação apresentada.

De acordo com o assinalado nas peças desenhadas, e com o disposto na Certidão da Conservatória do Registo Predial, no terreno registado com 4000m², já existe uma moradia unifamiliar.

Confirmando a localização do terreno nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal, à escala 1/25000, elementos que se encontram em falta, e que deveriam constar no processo, verifica-se que o terreno, delimitado no levantamento topográfico, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a edificação de instalações de apoio à actividade agrícola, desde que, a dimensão mínima da parcela, seja de 1000m², com um índice de construção de 0,05.

Assim a área máxima de construção para a instalação do armazém agrícola, no terreno presente, com 4000m², é de 200m².

A construção proposta tem de área 378,5m², excedendo assim a área máxima de construção regulamentar permitida no referido quadro 6.

Em face do exposto, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ANTÓNIO JOÃO ALVES ANES E ISABEL DOS PRAZERES ALVES ANES

Apresentaram o requerimento em 18/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de demolição/reconstrução de uma moradia bifamiliar, sita no Bairro da Mãe de Água, Rua dos Olmos, em Bragança, com o processo n.º 195/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para demolição/construção de uma moradia bifamiliar, composta por cave, rés-do-chão, e 1.º andar, sita no Bairro da Mãe de Água, em “Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

O projecto nesta data apresentado compreende a constituição das duas garagens na cave, como fracções autónomas das habitações, dando assim

cumprimento ao disposto no ponto 4 do artigo 10.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

O projecto cumpre o disposto no citado Regulamento, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANDREIA RUTE DOS SANTOS VALENTE

Apresentou requerimento em 12/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento do projecto de arquitectura, de adaptação de um espaço para instalação de actividades lúdicas e recreativas para as crianças, sito na Quinta da Trajinha, lote 2, em Bragança, com o processo n.º 202/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial (fracção K), para instalação de um espaço destinado a actividades lúdicas e recreativas para crianças, no rés-do-chão de um edifício, sito no lote 2 da Quinta da Trajinha, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ESCAVENORDESTE - ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS DO NORDESTE, LDA.

Apresentou requerimento em 19/10/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um pavilhão, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote 197, em Bragança, com o processo n.º 197/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um pavilhão, destinado a armazém de produtos agrícolas e florestais, com zona de exposição e recepção, no lote 197, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/98, da Zona Industrial das Cantarias.

A escritura de compra do lote foi outorgada em 26/11/99, no Cartório Privativo da Câmara Municipal, à firma Escavenordeste – Escavações e Terraplanagens do Nordeste, Lda., com registo de titularidade efectuado na Conservatória do Registo Predial de Bragança em 03/03/00.

Para o referido lote, e em nome da firma requerente, já houve um projecto para construção de um pavilhão (Processo de Obras n.º 50/96), com pedido de licenciamento deferido por despacho Superior de 23/03/99, e do qual o requerente solicitou o arquivamento.

O presente projecto cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Considerando ainda que o requerente tem vindo a protelar o início da construção desde a compra do Lote (1999), mais foi deliberado, por unanimidade, e em conformidade com o n.º 6 do art.º 27.º conjugado com a alínea b) do art.º 26.º do Regulamento da Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovado em 19 de Novembro de 1990, se a Empresa, no prazo de 180 dias, não der início à construção do empreendimento, accionar o processo de perda do direito de propriedade plena, revertendo para o Município de Bragança o Lote em causa incluindo todas as benfeitorias nele levadas a efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Bragança foi presente a seguinte informação:

“Trata-se de um projecto de alteração ao alvará de loteamento/emparcelamento urbano n.º 12/2007, emitido em 2007/09/05, no qual resultou o emparcelamento de quatro prédios, dando origem a uma única

parcela de terreno para construção urbana, com a área de 5.390,00m², inscrita na matriz predial urbana n.º P7516, da Freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3996/20071108, a confrontar de Norte com Via Pública, de Sul com Estrada, de Nascente com Alberto Augusto Vaz Prada e de Poente com Domingos António Ferreira, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em zona de expansão habitacional, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

Com a alteração, pretende-se que passe a constar que nessa parcela de terreno, resultante do emparcelamento de quatro prédios, sejam constituídos três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, quatro parcelas de terreno para complemento de futuros lotes para construção urbana e a realização de obras de urbanização destinadas a infra-estruturas urbanas, nomeadamente execução de arruamentos e estacionamento público fora da faixa de rodagem.

O projecto apresentado e em relação à organização espacial, no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes e parcelas formados, enquadra-se no estudo urbanístico executado pela Câmara Municipal para a zona, respeita a tipologia, volumetria e respectivos números de pisos propostos bem como o números de lugares de estacionamento previstos no Regulamento do Plano Director Municipal para o caso.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, deve ser prevista uma área total de 2.170,61m², sendo 964,72m² para áreas verdes públicas e 1.205,89m² para áreas de equipamentos de utilização colectiva, estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico desta zona e fora desta área agora a lotear.

Propõe-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbana e quatro parcelas de terreno para complemento de futuros lotes para construção urbana identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 393,90m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Passeio Público e de Poente com Município de Bragança.

LOTE B – Com a área de 155,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 12 do Loteamento urbano n.º 1/1999 e de Poente com Rua Pública.

LOTE C – Com a área de 340,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 15 do Loteamento urbano n.º 1/1999 e de Poente com Município de Bragança.

PARCELA 1 – Com a área de 248,40m² a confrontar de Norte com Parcela 2 do Município de Bragança, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 2 – Com a área de 139,50m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Parcela 1 de Município de Bragança, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 3 – Com a área de 281,60m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote A e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

PARCELA 4 – Com a área de 63,90m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes A a C formados:

PONTO UM – Os lotes A e C destinam-se à construção de imóveis compostos de cave rés-do-chão e quatro andares, do tipo geminado no lote A e do tipo em banda no lote C, sendo o lote B destinado à construção de imóvel composto de cave, rés-do-chão e três andares do tipo geminado.

PONTO DOIS – Nos lotes A a C os imóveis a construir são destinados a habitação multifamiliar, com um máximo de dois fogos por piso para os lotes A e C e de um fogo por piso para o lote B, sendo as caves destinadas unicamente a estacionamento automóvel.

PONTO TRÊS – Nos lotes A a C nos imóveis a construir poderão ter o aproveitamento do desvão da cobertura, exclusivamente para arrumos das habitações, sendo o seu único acesso feito pela caixa de escadas comum do imóvel.

PONTO QUATRO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir a cota do pavimento do rés-do-chão não deverá ser superior a meio metro em relação à cota do passeio público medido a meio de cada lote respectivo. Esta especificação aplica-se na fachada principal com acesso do passeio dos arruamentos desenvolvidos a Sul para os lotes A e C e a Norte para o lote B.

PONTO CINCO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir as áreas de construção ao nível da cave e do rés-do-chão não poderá exceder as áreas previstas para o lote respectivo, nem ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que a construção no lote A tenha alinhamentos rectilíneos, desde que projectado dentro da mancha de construção prevista. Ao nível dos andares é permitido um acréscimo de área, em relação à área prevista para o lote respectivo, até 10% em balanços até 1,20m, apenas utilizando 50% de cada fachada, e não ultrapassar a metade da largura do passeio confinante.

PONTO SEIS – Nos lotes A a C nos imóveis a construir a cércea não deverá ultrapassar doze metros e meio, medida a meio da fachada principal com acesso do passeio dos arruamentos desenvolvidos a Sul dos lotes A e C e a Norte do lote B.

PONTO SETE – Nos lotes A a C nos imóveis a construir as coberturas devem ser em telhado a duas águas, terminar em cornija por forma a que as caleiras fiquem à vista, revestidas em telha cerâmica vermelha e com uma inclinação fixa de 20º.

PONTO OITO – Nos lotes A a C nos imóveis a construir o acesso automóvel ao interior das caves deverá ser previsto na fachada posterior voltada a Norte nos lotes A e C e voltada a Sul para o lote B não podendo alterar as cotas dos passeios para esse fim nem inutilizar lugares de estacionamento públicos.

PONTO NOVE – As parcelas 1 a 4 são destinadas a complemento de futuros lotes de terreno para construção urbana e afectas ao domínio privado do Município de Bragança.

PONTO DEZ – A área a lotear é de 5.390,00m², somatório da área de 888,90m² correspondente aos três lotes formados, da área de 733,40m² correspondente às quatro parcelas e da área de 3767,70m² correspondente às

infra-estruturas viárias públicas (faixa de rodagem, passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem).

Em conformidade com o atrás referido propôs-se a aprovação do presente projecto de alteração ao alvará de loteamento/emparcelamento urbano n.º 12/2007, com execução de obras de urbanização para infra-estruturas urbanas, que de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho esta operação urbanística foi submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos, tendo sido presente a Reunião de Câmara de 2007/11/12, que deliberou favoravelmente.

O respectivo aviso foi publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 235 – 6 de Dezembro, tendo expirado o prazo, estabelecido de 15 dias úteis, em 02 de Janeiro de 2008, não tendo havido quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos dentro desse prazo, apenas deu entrada requerimento em nome de Armindo Santos Carneiro Gonçalves com data de 2007/12/20 pedindo certidão de todo este processo com o n.º 12/07 a qual se enviou por ofício n.º 11820, com data de 2007/12/28, pelo que se propõe a aprovação da presente alteração ao loteamento/emparcelamento urbano com obras de urbanização”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

OCTAVINOR – CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 15/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/82, sito no lugar de Vale de Espinho, em Bragança, com o processo n.º 12/1982, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário do lote n.º 7, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/82 situado em Vale de Espinho, em Bragança e requer que lhe seja alterada a especificação quinta do alvará de loteamento atrás referido, onde é descrito que as moradias devem ser compostas apenas de rés-do-chão e 1.º andar, de modo que possa construir a moradia no lote 7 também com cave, com a área de 70m2.

O alvará, sendo omissivo na construção de anexos pretende o requerente ainda que lhe seja permitido construir um anexo destinado a arrumos, ao fundo

do lote, composto de um só piso, com a área de 30.00m² e que a cota de soleira do rés-do-chão em relação à cota do passeio possa ser de 0.50m.

Como já há situações semelhantes neste loteamento, não se vê qualquer inconveniente nas alterações propostas.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.

Não tendo apresentado autorização escrita da alteração pretendida por parte dos proprietários dos restantes lotes, a pretensão deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei, n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, para posterior e definitiva deliberação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO

Apresentaram requerimento em 20/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 7/06, sito em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 7/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2006 emitido em 30 de Agosto de 2006, sito em Vale de Álvaro, freguesia da Sé em Bragança, no que diz respeito à alteração do n.º de pisos do imóvel a construir no Lote 5, bem como a alteração do uso para o rés-do-chão do mesmo.

Assim teremos que o imóvel a edificar no lote 5 seja composto de cave, rés-do-chão e 3 andares, ou seja mais um piso destinado a habitação, resultando um aumento de 6 fogos.

Em relação ao uso pretendido para o rés-do-chão verificamos que já era permitido o uso para habitação apenas se pretende retirar a possibilidade de o mesmo ter outros usos aprovados, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas.

Resulta assim um aumento de área de construção de 870,00m² correspondente ao piso a edificar e de 6 fogos, sendo 4 do tipo T3, um do tipo T2 e um do tipo T1, sendo o rés-do-chão apenas para uso habitacional.

Com estas alterações implica haver alterações às áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes públicos e para equipamentos de utilização colectiva, passando a ter que ceder uma área total de mais 451,62m², ou seja,

anteriormente havia um défice de área de 1.450,93m² que foi compensada com o pagamento em numerário e agora, com a alteração pretendida, existe um défice de 1.902,55m², calculado de acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, resultando assim um diferencial de área de 451,62m² que os loteadores não irão ceder, devendo a mesma ser compensada em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

Também se verifica que quanto ao n.º de lugares de estacionamento público à superfície e para estas alterações, há uma diminuição de exigência de 25 lugares, ou seja, anteriormente exigiam-se 218 lugares e agora exigem-se 195 lugares.

Como há aumento de áreas de construção há lugar a aplicação de taxas para o caso.

Verificando-se que as alterações pretendidas não vão alterar significativamente os parâmetros urbanísticos do loteamento urbano, continuando a cumprir o Plano Director Municipal de Bragança, propõe-se a aprovação do requerido ou seja que no lote 5 o imóvel a construir possua mais um piso para habitação multifamiliar, (cave, rés-do-chão e três andares), com uma cércea de 15,36m, que o rés-do-chão seja unicamente utilizado para habitação multifamiliar e que cada um destes pisos possuam o n.º de fogos e tipologias aprovados inicialmente para cada um dos outros pisos, (quatro T3, um T2 e um T1).

Mantêm-se em vigor todas as demais especificações, do alvará, não alteradas.

Como os requerentes são os únicos titulares do loteamento, conforme se verifica na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança com data de 2008/01/16, não haverá lugar a discussão pública da alteração pretendida não se aplicando o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para melhor avaliação técnica.

CRISTINA FÁTIMA LIMA AFONSO MESQUITA TRIGO ALVES

Apresentou requerimento em 16/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/93, sito no Cabeço

de São Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 12/1993, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/93 da Zona São Bartolomeu, em Bragança, no que diz respeito ao tipo de cobertura a executar no imóvel a edificar no lote 72/73.

Os requerentes tinham pedido a alteração ao referido alvará, através do requerimento n.º 4523/06 com data de entrada de 19 de Outubro de 2006, onde pretendiam a junção de dois lotes contíguos com os n.º 72 e 73, para edificação de uma habitação unifamiliar do tipo isolada, com o mesmo n.º de pisos aprovado em cada lote e com a área de implantação igual ao somatório das áreas previstas em cada um dos lotes existentes.

Verificou-se que no requerimento solicitavam também a alteração da cobertura e a licença para a construção de uma piscina no logradouro.

Da análise ao pedido foi emitido parecer favorável à alteração na junção dos dois lotes e a construção de uma piscina não tendo sido analisada a alteração à cobertura pois no requerimento não era especificado o tipo de alteração pretendido.

Assim foi presente a Reunião de Câmara de 27/11/2006, onde foi deliberado deferir de acordo com o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo.

O processo seguiu os trâmites normais de licenciamento sendo deferido em definitivo em Reunião de Câmara de 22/01/2007 e emitido o respectivo alvará em 21/08/2007.

Posteriormente os requerentes apresentaram projecto de arquitectura para aprovação, onde se verificou que a cobertura proposta, do tipo plana, contrariava o alvará de loteamento que apenas autorizava coberturas em telhado, com inclinações entre 20 e 30 graus, tendo o mesmo sido objecto de manifestação de intenção de indeferimento.

Os requerentes requerem que a situação seja resolvida no sentido que seja permitido que no lote formado a execução da cobertura seja do tipo plana.

Verificado, agora, qual o tipo de alteração pretendida para a cobertura e verificando-se não haver inconvenientes nessa pretensão propõe-se a sua aprovação, alterando a especificação 14.8 do alvará de loteamento urbano n.º 12/93 apenas para o lote formado n.º 72/73.

Como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ LUIS PEREIRA

Apresentou requerimento em 02/01/2008 a solicitar que lhe seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno, com a área de 3 500 m² de um prédio urbano com a área de 4. 100m², sita no Bairro da Coxa, freguesia da Sé, em Bragança, com o processo n.º 95/86, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de certidão de destaque de parcela de um terreno sito parte dentro do perímetro da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional e parte fora desse perímetro em área agrícola abrangida pela Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional conforme planta de ordenamento do PDM à escala 1.5000 apresentada.

O requerente pretende destacar uma parcela de terreno com a área de 3.500m² de um prédio urbano com a área de 4.100m², com artigo matricial n.º 3587 da freguesia da Sé e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03552/121103.

Neste prédio encontra-se construído um imóvel de habitação bifamiliar, devidamente licenciado com processo n.º 95/86, constituído em propriedade horizontal em que a parcela a destacar correspondente a um logradouro desse imóvel pertença da fracção designada pela letra A conforme se verifica na certidão de propriedade horizontal apresentada.

Para haver destaque é condição que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, conforme estipula a alínea a) do ponto 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o que não se verifica.

Também é condição para haver destaque que na parcela restante se respeite a área mínima de unidade de cultura fixada nos termos para a região

que neste caso seria de 5.000m², conforme estipula a alínea b) do ponto 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o que não se verifica.

Mais se verifica que sendo a parcela a destacar logradouro fracção autónoma juntamente com uma habitação de um imóvel constituído em propriedade horizontal significa que a operação de destaque teria que ser precedida de alteração da propriedade horizontal implicando a intervenção de todos os condóminos sem excepção e não apenas o proprietário da fracção que contém o logradouro.

Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de certidão de destaque, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

ZONA DA MALHADA – CANTARIAS, LOTES A e B, titulado por alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 2/2006;

1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 25 de Janeiro de 2008, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia 21 de Fevereiro de 2008 pelas 10.00 horas, a realizar no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça em Bragança, composta pelos seguintes elementos:

- a) Condições Gerais
- b) Condições Particulares
- c) Plantas de localização dos terrenos em venda

2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da DU, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário.

Hasta Pública de Terrenos

Condições Gerais

01. De acordo com a deliberação tomada em Reunião de 25 de Janeiro de 2008, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 21/02 /2008, pelas 10,00 horas, para venda de dois lotes de terrenos para construção titulados por alvará de loteamento urbano n.º 2/2006, emitido em 2006/02/17, com alteração efectuada em 2007/12/14 e uma parcela de terreno loteada, com alvará de loteamento urbano n.º 4/2007 emitido em 2007/09/19 com a constituição de três lotes de terreno para construção urbana.

02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo n.º 23-A/2000.

04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

07. Nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do artigo n.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os

documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

01 ZONA DA MALHADA – CANTARIAS Lotes A e B – LOTEAMENTO 02/2006

01.1 Nos lotes A e B com as áreas de 560,00m² e 500,00m² respectivamente, é permitida a construção de imóvel geminado, destinado a habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, podendo também ser utilizada para lavandaria, despensa, garrafeira e outros compartimentos de função similar, de tal modo que não contribuam para área habitável, rés-do-chão, andar e águas furtadas.

01.2 Nos lotes A e B poderão, ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista.

01.3 Nos lotes A e B, a área de implantação é de 150,00m².

01.4 Nos lotes A e B, o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro.

01.5 Nos lotes A e B, os pisos excluindo varandas poderão ter uma tolerância de área de 10%, relativamente à área de implantação prevista de 150,00m².

01.6 Nos Lotes A e B, será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

01.7 Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos.

01.8 Nos lotes A e B os logradouros poderão ser divididos para as habitações bifamiliares respectivas proporcionando uma melhor gestão dos mesmos.

01.9 Nos lotes A e B a concepção das coberturas dos edifícios a construir será livre e não apenas a duas águas conforme inicialmente aprovado, devendo no entanto a solução da primeira moradia condicionar a segunda. As coberturas serão em telhado e deverão possuir revestimento em

telha cerâmica de cor vermelha ou castanha. Possibilitando outras soluções arquitectónicas.

01.10 O preço base para cada lote A e B é de 80.000,00 € e 75.000,00€, Respectivamente, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor respectivo de 1600,00 € e 1500,00€, nos termos do n.º3 do artigo n.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Quadro

Localização	N.º Lote	Área (m2)	I Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base(€)	Lance mínimo (€)
Zona da Malhada – Cantarias	A	560	150	C+R/C+1+ A.F.	80.000	1.600
Zona da Malhada – Cantarias	B	500	150	C+R/C+1+ A.F.	75.000	1.500

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais e particulares, da venda de terrenos em hasta pública, na Zona da Malhada – Cantarias, Lotes A e B, titulado pelo Alvará de Loteamento Urbano sem obras de urbanização n.º 2/2006, a realizar no próximo dia 21 de Fevereiro de 2008, pelas 10 horas do Auditório Paulo Quintela.

HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA, LOTES A, B e C, titulado por alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007.

“HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA, LOTES A, B e C, titulado por alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007.

Pelo Chefe da Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 25 de Janeiro de 2008, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, composta pelos seguintes elementos:

- a) Condições Gerais
- b) Condições Particulares
- c) Plantas de localização dos terrenos em venda

Após deliberação, deverá o processo, referente à alienação da parcela de terreno objecto de loteamento n.º 4/2007 que titula os três lotes designados pelas letras A, B e C, ser submetido à autorização da Assembleia Municipal de acordo com a alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (uma vez que o valor base da alienação, ultrapassa mil vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Pretendendo-se realizar uma hasta pública para venda de dois lotes de terrenos para construção titulados por alvará de loteamento urbano n.º 2/2006, emitido em 2006/02/17, com alteração efectuada em 2007/12/14 e uma parcela de terreno loteada, com alvará de loteamento urbano n.º 4/2007, emitido em 2007/09/19, com a constituição de três lotes de terreno para construção urbana.

1.2. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

1.3. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o deferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

1.4. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse do Município, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

1.5. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

1.6. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

1.7. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de Contribuições e Impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

2. CONDIÇÕES PARTICULARES

2.1. Os lotes A e B, respectivamente do tipo geminado e do tipo em banda, com iguais áreas de 340m², destinam-se à construção de edifícios compostos de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma.

2.2. O lote C, do tipo geminado, com área de 340 m² destina-se à construção de edifício composto de quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e três andares, e de uma cave ou mais abaixo da mesma.

2.3. As caves dos lotes A, B e C serão destinadas unicamente a garagem para estacionamento automóvel privado dos proprietários respectivos.

2.4. O rés-do-chão do lote C será destinado unicamente a comércio, restauração e serviços.

2.5. Os andares dos lotes A, B e C serão destinados unicamente a habitação.

2.6. Nos lotes A e B, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a um metro.

2.7. No lote C, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento

principal, não poderá ser superior a 0,40m, devendo nesse caso o pé-direito do rés-do-chão, ser de 3,40m.

2.8. A área de construção é equivalente à área do respectivo lote, pelo que nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos na Planta do Loteamento.

2.9. Será admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos relativamente à forma geométrica do lote, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.

2.10. Nos lotes A e B os imóveis a construir devem ter ao nível do rés-do-chão e andares dois fogos por piso, num total de 10 fogos.

2.11. No lote C o imóvel a construir deve ter, ao nível do rés-do-chão duas fracções, destinadas a comércio, restauração e serviços, e ao nível dos andares dois fogos por piso, num total de 6 fogos.

2.12. A área da parcela de terreno loteada que deu origem aos três lotes e que, se pretende alienar é de 3598,00m², sendo a área de 1.020,00m² correspondente à área total dos três lotes formados e a área de 2.578,00m² correspondente a infra-estruturas viárias de acesso do arruamento ao interior dos lotes, ao estacionamento e ao espaço verde circundante aos lotes.

2.13. O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pela Câmara Municipal no que respeita à circular 1.^a Fase, conforme desenho em planta à escala 1:1000 do loteamento aprovado.

2.14. O adquirente da parcela loteada deverá executar as infra-estruturas projectadas na mesma, respeitantes ao acesso ao interior dos lotes e ao estacionamento público, de acordo com o desenho do projecto do loteamento aprovado, bem como executar o arranjo urbanístico da zona verde envolvente aos lotes, de acordo com indicações da Divisão de Defesa do Ambiente deste Município, bem como as construções a edificar nos respectivos lotes, cumprir com as especificações contidas no Alvará de Loteamento Urbano n.º 4/2007.

2.15. No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão os projectos das operações urbanísticas de edificação dos imóveis condicionados ao primeiro projecto que vier a ser aprovado, o qual deverá conter um apontamento de conjunto, por forma a garantir uma homogeneidade na estética

de conjunto dos três imóveis que compõem esta operação urbanística de loteamento urbano.

2.16. O preço base para a parcela loteada, com os três lotes aí formados e designados pelas letras A, B e C, é de 586.100,00€, correspondente ao somatório dos valores patrimoniais atribuídos pelo Serviço de Finanças para cada lote, respectivamente, de 207.870,00€, 207.870€ e de 170.360,00€, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 11.722,00€, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

QUADRO

Localização	Parcela c/ Lotes	Área Parcela (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha	PARCELA (Lotes A, B e C)	3598	1020 (3 x 340)	Lotes A e B 1 ou +C+R/C+4 Lote C 1 ou +C+R/C+3	586.100	11.722

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais e particulares, de venda de terrenos em hasta pública, na Zona de Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha, Lotes A, B e C, titulado pelo Alvará de Loteamento Urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE URBANISMO

CONSTRUÇÕES OCTAVINOR, LDA.

Apresentou requerimento em 15/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/2007, sito no lugar da Fraga Selvagem, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma requerente, proprietária do lote A, titulado pelo alvará de loteamento/emparcelamento n.º 6/2007, emitido em 27 de Agosto de 2007, sito no lugar da Fraga Selvagem, freguesia de Samil, solicita a alteração as especificações cinco e seis do referido alvará.

Na especificação número CINCO do alvará, que determina que a construção a erigir no lote é composta por rés-do-chão e 1.º andar, fica a constar que “ no lote é autorizada a construção de um imóvel do tipo geminado, destinado a habitação unifamiliar composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo a área de implantação ao nível da cave de 70m² (dez vezes sete)”.

Na especificação número SEIS, que determina que a cota do piso do rés-do-chão, em relação à cota do passeio a meio do lote, não pode ser superior a 0,20m, fica a constar que “...a cota do piso do rés-do-chão não deverá ser superior a 0,50m, em relação à cota do passeio a meio do lote”.

A alteração ao alvará de loteamento nesta data requerida compreende a regularização das especificações dispostas no alvará de loteamento, em conformidade com as especificações de venda do lote, em hasta pública de 12/12/06, efectuada por esta Câmara Municipal.

Verificando-se que a envolvente é composta por construções com características idênticas não se vê inconveniente nas alterações propostas ao alvará.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão, mantendo-se em vigor, todas as demais especificações do alvará, não alteradas.

Como o alvará de loteamento/emparcelamento originou só lote A, propriedade da firma requerente, não há lugar à discussão pública da alteração pretendida, não se aplicando o n.º 2 do artigo n.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

UNIÃO DE S. PEDRO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E SOCIAL

Apresentou requerimento em 22/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução de um edifício destinado a Sede da Associação Recreativa e Cultural de S. Pedro de Serracenos, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º

169/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto, elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, para demolição/reconstrução de um edifício destinado a acolher a Sede da Associação Recreativa e Cultural de S. Pedro de Serracenos, localizado na “Zona Antiga” da aldeia.

O projecto compreende a demolição do edifício existente para construção de um edifício novo, composto por rés-do-chão, e 1.º andar.

No rés-do-chão prevê-se o funcionamento de uma sala de convívio, e no 1.º andar, uma sala de reuniões e o gabinete da direcção.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Mais se propõe a isenção das taxas de licenciamento, em virtude de se tratar de uma associação sem fins lucrativos.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

VITOR DOS LEITÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 22/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção comercial a estabelecimento de restauração e bebidas, num edifício sito na zona de Vale de Álvaro, Loteamento da Rica Fé, lote 8, em Bragança, com o processo n.º 166/98, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação para instalação de um estabelecimento de restauração, numa fracção comercial (fracção O), no rés-do-chão de um edifício, sito no lote 8, da Rica Fé, localizado em Vale de Álvaro, em Bragança.

O estabelecimento tem conduta de exaustão de fumos e de gases da cozinha, com saída na cobertura do edifício.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente aquando da execução das obras de adaptação, no espaço da cozinha colocar uma porta no acesso, ao lavatório da instalação sanitária do pessoal de serviço, situação esta a ser verificada no acto de vistoria do estabelecimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

RELATÓRIO DE CONTAS DAS FESTAS DA CIDADE/2007

De acordo com o n.º 4 da Cláusula VII do Protocolo de Colaboração entre esta Câmara Municipal e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, celebrado em 25 de Junho de 2007, pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, foi apresentado o Relatório referente às Festas da Cidade/2007, do qual fez entregue aos Srs. Vereadores.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido relatório, ficando um exemplar anexo à Pasta do Livro de Actas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2008

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o relatório final foi entregue pelo Instrutor do Processo Disciplinar no final do dia 24 de Janeiro;

Considerando que o Executivo Municipal, não o pode apreciar, tendo em vista a deliberação, proponho a marcação de uma Reunião Extraordinária para o dia 29 de Janeiro, pelas 17:30 horas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 08 de Fevereiro de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
